


1369,27-10.2020
02/10/20

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL


Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 012/2020

Institui sobre a criação do “Cartão Passe Fácil” para os Agentes de Segurança Pública de Belém e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o “Cartão Passe Fácil”, para os Agentes de Segurança Pública de Belém, em conformidade com a Lei Orgânica de Belém, de 30 de Abril de 1990, Capítulo V, Artigo 146, Inciso VI, Alínea C.

Parágrafo Único: A implantação e controle do “Cartão Passe Fácil”, será de responsabilidade da Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Art.2º - Com a criação do “Cartão Passe Fácil”, fica o Profissional da Área de Segurança, desobrigado de apresentar sua Identificação Profissional, preservando assim sua segurança pessoal por não se expor publicamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 06 de Outubro de 2020


PABLO FARAH
Vereador – PL